

**LEI Nº 6.737 de 21 de Agosto de 2014**

**Autoriza a assinatura de Convênio  
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de utilidade pública, pela lei municipal n.º 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.805.524/0001-52, no sentido de transferir à entidade equipamentos adquiridos e serviços contratados conforme proposta 023258/2012, Convênio n.º 776974/2012 apresentada e aceita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 115.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Jeová Moreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Araxá**